



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 5/2026

Processo nº 01350.000154/2026-31

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que a **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, por meio da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília - DF, CEP: 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

UASG: 203001

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa para fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira - AEB.

Data da Sessão Pública: 11/08/2026 às 9:30h (horário oficial de Brasília)

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa para fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira - AEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				MÉDIO ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
1	EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 5KG	300	R\$ 17,68	R\$ 5.303,00	R\$ 10.606,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS	PACOTE DE 500 GRAMAS	2.400	R\$ 24,74	R\$ 59.368,00	R\$ 118.736,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
	CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.					
	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE.ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10					

ITEM 3	ESPECIFICAÇÕES SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO .COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CAIXA COM 10 UNIDADES	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UNIDADE	96	R\$ 15,71	R\$ 1.507,84	R\$ 3.015,68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;- LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.-VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO DE 100 ML	48	R\$ 5,15	R\$ 247,20	R\$ 494,40
6	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	240	R\$ 2,85	R\$ 684,80	R\$ 1.369,60
7	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	12	R\$ 73,30	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
8	SACHÊ DE ADOÇANTE , ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO. IGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. TIPO: DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES . INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADE	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
9	MEXEDOR DE CAFEZINHO , MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 8,20 CM, APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS. ESPESSURA 1 MM, LARGURA 1 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/50 UNIDADES	120	R\$ 8,77	R\$ 1.052,80	R\$ 2.105,60
10	DETERGENTE LÍQUIDO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO DE 500 ML	300	R\$ 1,88	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
11	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	360	R\$ 12,22	R\$ 4.398,00	R\$ 8.796,00
12	SABÃO EM PÓ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL.	EMBALAGEM C/ 1 KG	36	R\$ 13,05	R\$ 469,92	R\$ 939,84
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	UNIDADES	2400	R\$ 0,77	R\$ 1.856,00	R\$ 3.712,00
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PACOTE COM 8 UNIDADES	72	R\$ 1,92	R\$ 138,48	R\$ 276,96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, TAMANHO 28 X 38 CM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	480	R\$ 2,84	R\$ 1.361,60	R\$ 2.723,20
16	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	FRASCO DE 500 ML	96	R\$ 5,31	R\$ 509,76	R\$ 1.019,52
17	LIMPA ALUMÍNIO , SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE	FRASCO DE 500 ML	36	R\$ 7,32	R\$ 263,52	R\$ 527,04
18	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCODE 1 L	72	R\$ 7,22	R\$ 520,08	R\$ 1.040,16
19	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM EMOLIENTE, FORMA EM GEL E COM VÁLVULA "PUMP"	UNIDADE	120	R\$ 7,43	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	48	R\$ 12,11	R\$ 581,28	R\$ 1.162,56
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40	R\$ 412,80
22	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58CM X 38 CM	UNIDADE	60	R\$ 4,88	R\$ 293,00	R\$ 586,00
23	SACO DE LIXO REFORÇADO , SACO PLÁSTICO LIXO - CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 85 CM	PACOTE C/100 UNIDADES	96	R\$ 51,03	R\$ 4.898,56	R\$ 9.797,12
24	ÁGUA SANITÁRIA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	FRASCO DE 1 L	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80	R\$ 417,60

ITEM	RODINHO DE PAÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
25	TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	UNIDADE	24	R\$ 4,77	R\$ 114,48	R\$ 228,96
26	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00	R\$ 10.128,00
27	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00	R\$ 5.592,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
28	ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO A SER CONTRATADO COM ENTREGAS PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE: ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERILIZADO, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARRAFÕES DE 20 LITROS	864	R\$ 14,32	R\$ 12.372,48	R\$ 24.744,96
VALOR GLOBAL GRUPO 1 PARA PERÍODO DE 24 MESES						R\$ 238.173,84

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	20	R\$ 89,11	R\$ 1.782,27	R\$ 3.564,53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	10	R\$ 40,30	R\$ 403,03	R\$ 806,07
3	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,2 A 1,5L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UNIDADE	8	R\$ 61,89	R\$ 495,12	R\$ 990,24
4	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UNIDADE	10	R\$ 8,21	R\$ 82,13	R\$ 164,27
5	ORGANIZADOR DE PIA , PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM.	UNIDADE	12	R\$ 11,93	R\$ 143,12	R\$ 286,24
6	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 8 CM X 6CM X 5 CM / PIRES 12 CM X 12CM X 1,5CM. COPO DE VIDRO CRISTALINO, INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	72	R\$ 11,63	R\$ 837,60	R\$ 1.675,20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
7	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 220ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 11,5 CM X 8,5 CM X 7 CM / PIRES 16 CM X 16 CM X 2CM.	UNIDADE	48	R\$ 21,38	R\$ 1.026,24	R\$ 2.052,48
8	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM , MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 28,97	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
9	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UNIDADE	4	R\$ 46,82	R\$ 187,29	R\$ 374,59
10	ESCORREDOR DE LOUÇA , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G.	UNIDADE	6	R\$ 38,04	R\$ 228,26	R\$ 456,52
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA.	UNIDADE	30	R\$ 217,67	R\$ 6.530,00	R\$ 13.060,00
12	COPO DE VIDRO CRISTALINO , INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	96	R\$ 7,15	R\$ 686,08	1.372,16
VALOR GLOBAL GRUPO 2 PARA PERÍODO DE 24 MESES						R\$ 26.540,29

GRUPOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA	R\$ 238.173,84
GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA	R\$ 26.540,29
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 264.714,13

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o **Grupo 1 - Materiais de Consumo para a Copa**, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada, e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme disposto no art. 8º, § 3º do Decreto Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

3.9. Para o **Grupo 2 - Materiais e Utensílios para copa**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.12.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

3.9.12 Pessoas físicas.

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica

com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por se tratar de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados

após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), por se tratar de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@aub.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI nº 0391218).
- 16.11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0381281);
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 0393641); e
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato (SEI nº 0393645).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Murta Rezende, Diretora**, em 24/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398199** e o código CRC **BBC37155**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.000154/2026-31

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa para fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira(AEB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Não haverá órgãos ou entidades participantes. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos da justificativa técnica constante no item 4.6 do Estudo Técnico Preliminar.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
1	AÇÚCAR CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 5KG	300	R\$ 17,68	R\$ 5.303,00	R\$ 10.606,00
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA,					

2	SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE DE 500 GRAMAS	2.400	R\$ 24,74	R\$ 59.368,00	R\$ 118.736,00

3	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE.ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO .COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 “CAIXINHAS” DE CHÁ.	CAIXA COM 10 UNIDADES	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.984,00	R\$ 23.968,00
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UNIDADE	96	R\$ 15,71	R\$ 1.507,84	R\$ 3.015,68

5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;- LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.-VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO DE 100 ML	48	R\$ 5,15	R\$ 247,20	R\$ 494,40
6	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	240	R\$ 2,85	R\$ 684,80	R\$ 1.369,60
7	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	12	R\$ 73,30	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
8	SACHÊ DE ADOÇANTE , ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO. IGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. TIPO: DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES . INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADE	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
	MEXEDOR DE CAFEZINHO , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS					

9	ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/50 UNIDADES	120	R\$ 8,77	R\$ 1.052,80	R\$ 2.105,60
10	DETERGENTE LÍQUIDO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO- VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO- AMARELO, CRISTAL- INCOLOR).	FRASCO DE 500 ML	300	R\$ 1,88	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
11	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	360	R\$ 12,22	R\$ 4.398,00	R\$ 8.796,00
12	SABÃO EM PÓ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL.	EMBALAGEM C/ 1 KG	36	R\$ 13,05	R\$ 469,92	R\$ 939,84
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	UNIDADES	2400	R\$ 0,77	R\$ 1.856,00	R\$ 3.712,00
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE COM 8 UNIDADES	72	R\$ 1,92	R\$ 138,48	R\$ 276,96
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, TAMANHO 28 X 38 CM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	480	R\$ 2,84	R\$ 1.361,60	R\$ 2.723,20

16	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	FRASCO DE 500 ML	96	R\$ 5,31	R\$ 509,76	R\$ 1.019,52
17	LIMPA ALUMÍNIO , SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE	FRASCO DE 500 ML	36	R\$ 7,32	R\$ 263,52	R\$ 527,04
18	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCODE 1 L	72	R\$ 7,22	R\$ 520,08	R\$ 1.040,16
19	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM EMOLIENTE, FORMA EM GEL E COM VÁLVULA "PUMP"	UNIDADE	120	R\$ 7,43	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	48	R\$ 12,11	R\$ 581,28	R\$ 1.162,56
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40	R\$ 412,80
22	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58CM X 38 CM	UNIDADE	60	R\$ 4,88	R\$ 293,00	R\$ 586,00
23	SACO DE LIXO REFORÇADO , SACO PLÁSTICO LIXO - CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 85 CM	PACOTE C/100 UNIDADES	96	R\$ 51,03	R\$ 4.898,56	R\$ 9.797,12
24	ÁGUA SANITÁRIA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	FRASCO DE 1 L	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80	R\$ 417,60
25	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	UNIDADE	24	R\$ 4,77	R\$ 114,40	228,80

26	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00	R\$ 10.128,00
27	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00	R\$ 5.592,00
28	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO A SER CONTRATADO COM ENTREGAS PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE: ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERILIZADO, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARRAFÕES DE 20 LITROS	864	R\$ 14,32	R\$ 12.372,48	R\$ 24.744,96
VALOR GLOBAL GRUPO 1 PARA PERÍODO DE 24 MESES						R\$ 238.173,84

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	20	R\$ 89,11	R\$ 1.782,27	R\$ 3.564,53
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	10	R\$ 40,30	R\$ 403,03	R\$ 806,07
3	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,2 A 1,5L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UNIDADE	8	R\$ 61,89	R\$ 495,12	R\$ 990,24
4	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UNIDADE	10	R\$ 8,21	R\$ 82,13	R\$ 164,27
5	ORGANIZADOR DE PIA , PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM.	UNIDADE	12	R\$ 11,93	R\$ 143,12	R\$ 286,24

6	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 8 CM X 6CM X 5 CM / PIRES 12 CM X 12CM X 1,5CM. COPO DE VIDRO CRISTALINO, INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	72	R\$ 11,63	R\$ 837,60	R\$ 1.675,20
7	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 220ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 11,5 CM X 8,5 CM X 7 CM / PIRES 16 CM X 16 CM X 2CM.	UNIDADE	48	R\$ 21,38	R\$ 1.026,24	R\$ 2.052,48
8	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM , MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 28,97	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
9	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UNIDADE	4	R\$ 46,82	R\$ 187,29	R\$ 374,59
10	ESCORREDOR DE LOUÇA , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G.	UNIDADE	6	R\$ 38,04	R\$ 228,26	R\$ 456,52
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA.	UNIDADE	30	R\$ 217,67	R\$ 6.530,00	R\$ 13.060,00
12	COPO DE VIDRO CRISTALINO , INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	96	R\$ 7,15	R\$ 686,08	1.372,16

VALOR GLOBAL GRUPO 2 PARA PERÍODO DE 24 MESES		R\$ 26.540,29
GRUPOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA	R\$ 238.173,84	
GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA	R\$ 26.540,29	
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 264.714,13	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Para o **Grupo 2 - Materiais e Utensílios para copa**, objeto desta contratação são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte conforme fixado no art. 4º, Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4.1. Não sendo item de participação exclusiva em razão de seu valor global, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 86900545000170-0-000001/2026
- II - Data de publicação no PNCP: 28/04/2025
- III - Id do item no PCA: 97
- IV - Classe/Grupo: 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
- V - Identificador da Futura Contratação: 203001-100/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira(AEB), conforme quantidades e descrição do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto em questão refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira.

4.2. Houve a utilização do catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que alguns itens como: café e açúcar, presentes na referida contratação compõe o catálogo, conforme disponibilizado no site do [Portal Nacional de contratações públicas](#).

4.3. A aquisição dos referidos materiais faz-se necessária para o bom desenvolvimento das atividades institucionais desta AEB, posto que, o atual contrato de

fornecimento de materiais de copa findará em 05/07/2026 (SEI nº 0338670).

Sustentabilidade:

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.4.1. Redução de Resíduos: Alinhamento à Meta 05 do Eixo 1 do PLS/AEB, que visa reduzir em 60% o consumo de copos descartáveis.
- 4.4.2. Logística Reversa: Atendimento obrigatório ao [DECRETO Nº 12.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025](#), exigindo-se da contratada o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de embalagens plásticas e resíduos derivados da contratação.
- 4.4.3. Embalagens Sustentáveis: As embalagens primárias e secundárias devem ser preferencialmente recicláveis ou conter material reciclado em sua composição, conforme a [LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010](#).
- 4.4.4. Ciclo de Vida: Aplicação da metodologia de Aferição de Custos Indiretos, considerando não apenas o preço de aquisição, mas o custo de descarte e o impacto ambiental do objeto ao longo de sua vida útil.

Conformidade Sanitária e Nutricional

- 4.4.5. Rotulagem: Observância das regras de rotulagem nutricional estabelecidas pela [RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020](#) e pela [INSTRUÇÃO NORMATIVA-IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020](#) da ANVISA.
- 4.4.6. Segurança de Materiais: Cumprimento da [RDC Nº 326, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019](#) ANVISA para aditivos em materiais plásticos em contato com alimentos e da [LEI Nº 9.832, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999](#), que veda embalagens metálicas com soldas de chumbo/estanho.
- 4.4.7. Aditivos e Registros: Os produtos devem observar a [RDC Nº 239, DE 26 DE JULHO DE 2018](#) e possuir registro ou dispensa de registro na ANVISA, conforme o [DECRETO-LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969](#).

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de uma ordem de serviço.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70610-200, em horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados.
- 5.5. O plástico que reveste os alimentos deverá ser impermeável, atóxico, transparente, fechado.
- 5.6. No caso de produtos perecíveis, a data de fabricação deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias.

5.7. Para os itens 25 e 26, do Grupo 1, deverá ser apresentada declaração/atestado/certificado de que os mesmos foram confeccionados com material sustentável/reciclado/biodegradável;

5.8. Para os itens 25 e 26, do Grupo 1, não obstante a indicação de amido de milho ou bagaço de cana como matéria-prima para a confecção do material, este poderá ser produzido a partir de qualquer outro material, desde que seja comprovadamente biodegradável e atóxico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas **no edital**;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA/IBGE](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO](#), sob a forma [ELETRÔNICA](#), com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO](#).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será [parcelado](#).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 264.714,13 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 [deste Termo de Referência](#).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	20402/203001
Fonte:	0100.000.000
Programa de Trabalho:	19122003220000001
Elemento de Despesa:	33.90.30
PI:	2000AEBPO02

Brasília -DF, 15 de junho de 2026.

À consideração superior.

EDIVALDO SOUSA GONÇALVES

Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições

SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

MANUELLA OLIVEIRA NASCIMENTO

Equipe de Planejamento

ANEXOS:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº0381281)

II - Mapa de Gerenciamento de Risco (SEI nº0381705)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Sousa Gonçalves, Chefe da Divisão de Planejamento de Aquisições**, em 15/06/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Oliveira Nascimento, Membro da Equipe de Planejamento**, em 16/06/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Ferreira dos Santos, Membro da Equipe de Planejamento**, em 16/06/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391218** e o código CRC **776A2D58**.

Referência: Processo nº 01350.000154/2026-31

SEI nº 0391218



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 01350.000154/2026-31.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), foi instituída pela [Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994](#), e regulamentada pelo [Decreto nº 11.192, de 8 de setembro de 2022](#), esta Autarquia tem como missão a formulação, coordenação e execução do Programa Espacial Brasileiro, estabelecendo diretrizes estratégicas para o desenvolvimento autônomo do setor espacial. Desde sua criação, a Agência Espacial Brasileira (AEB) tem concentrado esforços para promover a autonomia do setor espacial, alinhando-se às diretrizes do governo brasileiro.

2.2. No âmbito de sua estrutura organizacional, compete à Coordenação de Administração planejar, coordenar, acompanhar, orientar e controlar as atividades relacionadas à administração de materiais e patrimônio, comunicações, uso e manutenção de edificações públicas, transportes e serviços gerais, em conformidade com as diretrizes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, com vistas à adequada conservação dos bens públicos e à garantia de condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais.

2.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento contínuo de materiais de copa, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas operacionais da AEB, especialmente nas dependências dos Blocos A e F.

2.4. A presente contratação justifica-se pela essencialidade desses insumos para a manutenção das condições de higiene, salubridade e organização dos ambientes institucionais, bem como para assegurar o adequado suporte às atividades administrativas e ao atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.

2.5. Adicionalmente, destaca-se a proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente em execução, o que impõe a adoção de medidas tempestivas para evitar a descontinuidade no fornecimento dos referidos materiais, cuja ausência pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e de apoio da Agência.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de apoio, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços institucionais no âmbito da AEB.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Divisão de Serviços Gerais - DSG. Responsável: Sonia Maria Ferreira dos Santos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo de copa, destinados a atender às necessidades operacionais das copas localizadas nos Blocos A e F da Agência Espacial Brasileira – AEB.

4.2. A contratação mostra-se necessária em razão da iminência do encerramento do contrato vigente em 05/07/2026 (SEI nº 0338670), bem como da essencialidade dos itens para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e suporte às atividades administrativas, contribuindo para o bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes.

4.3. O objeto enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), por possuir padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de especificação usual.

Da adoção do sistema de registro de preços (SRP)

4.4. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), considerando a necessidade de aquisições frequentes, a variação da demanda ao longo do período e a conveniência do fornecimento

parcelado.

4.4.1. A escolha por essa modelagem mostra-se a solução mais adequada, pois permite a aquisição conforme a necessidade da Administração, por meio de contratações futuras e eventuais, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Da Ata de registro de preços e renovação do quantitativo

4.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a renovação do quantitativo originalmente registrado, nos termos do art. 84 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e em conformidade com o [Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU](#).

4.5.1. A renovação dos quantitativos na prorrogação justifica-se pelo princípio do planejamento anual e pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de materiais essenciais (copa e cozinha).

4.5.1.1. A renovação dos quantitativos não se confunde com acréscimo, sendo limitada ao quantitativo inicialmente registrado para o período de um ano.

4.5.2. Para a efetivação da prorrogação com renovação de quantitativos, a Administração deverá, oportunamente:

- a) Comprovar que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao mercado;
- b) Demonstrar que a renovação do quantitativo é necessária para o atendimento das metas institucionais do exercício seguinte;
- c) Obter a anuência formal do fornecedor beneficiário da Ata.

4.6. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes. Esta medida é indispensável para garantir a segurança jurídica e a continuidade do suprimento da AEB, visto que o contrato atual expira em 05/07/2026. A abertura para adesões externas e o processamento de IRP poderiam estender os prazos ritosos da licitação, gerando risco iminente de desabastecimento. Além disso, a estrutura logística de entrega foi dimensionada estritamente para as necessidades da Agência, e a inclusão de terceiros poderia comprometer a prioridade nas entregas parceladas.

4.6.1. Complementarmente, a vedação justifica-se pela ausência de estrutura técnica e operacional da unidade gerenciadora para administrar demandas externas. O quadro de pessoal desta Agência é dimensionado para o atendimento das competências institucionais e suporte logístico interno, de modo que a gestão de adesões externas comprometeria a celeridade e a prioridade necessária à execução das demandas próprias.

4.6.2. Padronização e Catálogo Eletrônico

4.7. Em observância ao princípio da padronização Art. 19, II, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), foram adotadas, sempre que possível, especificações constantes do **Catálogo Eletrônico de Padronização** disponível no [Portal Nacional de contratações públicas](#) (PNCP), com vistas a assegurar uniformidade, racionalização administrativa e ampliação da competitividade.

Sustentabilidade

4.8. A presente contratação está alinhada ao [Plano de Logística Sustentável \(PLS\)](#) da Agência Espacial Brasileira - AEB, conforme PORTARIA PRE/AEB nº 1697, de 06 de março de 2025.

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.9.1. Redução de Resíduos: Alinhamento à Meta 05 do Eixo 1 do PLS/AEB, que visa reduzir em 60% o consumo de copos descartáveis.

4.9.2. Logística Reversa: Atendimento obrigatório ao [DECRETO Nº 12.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025](#), exigindo-se da contratada o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de embalagens plásticas e resíduos derivados da contratação.

4.9.3. Embalagens Sustentáveis: As embalagens primárias e secundárias devem ser preferencialmente recicláveis ou conter material reciclado em sua composição, conforme a [LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010](#).

4.9.4. Ciclo de Vida: Aplicação da metodologia de Aferição de Custos Indiretos, considerando não apenas o preço de aquisição, mas o custo de descarte e o impacto ambiental do objeto ao longo de sua vida útil.

Conformidade Sanitária e Nutricional

4.9.5. Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente aplicável, especialmente às

normas da ANVISA quanto à rotulagem, segurança e requisitos de comercialização, limitando-se às exigências necessárias para garantir a qualidade e segurança dos itens, vedadas restrições indevidas à competitividade.

Subcontratação:

4.10. Não será admitida a subcontratação, visto tratar-se de fornecimento de bens comuns de pronta entrega, onde a responsabilidade direta da contratada é essencial para a garantia da qualidade.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguinte da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), por se tratar de bens de baixo vulto e pronta entrega. Assim, não há risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, de ampla disponibilidade no mercado, sendo ofertado por diversos fornecedores, o que favorece a competitividade e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021](#), observando-se os parâmetros e procedimentos nela estabelecidos.

5.3. Na coleta dos preços, foram priorizadas as fontes previstas nos incisos II e III do art. 5º da referida norma, notadamente:

5.3.1. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

5.3.2. Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

5.4. Foram obtidos, sempre que possível, no mínimo 03 (três) preços para cada item, de modo a assegurar a representatividade da amostra e a confiabilidade da estimativa.

5.5. Nos termos do art. 3º da [IN nº 65/2021](#), procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, com vistas à verificação de sua consistência e adequação ao mercado. Nesse processo, foram desconsiderados os preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de forma a evitar distorções na formação do preço de referência.

5.6. A metodologia adotada para a definição do valor estimado considerou a média dos preços válidos, conforme demonstrado no quadro comparativo constante dos autos do processo, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância do princípio da vantajosidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo de copa e limpeza, bem como utensílios de apoio, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Agência Espacial Brasileira (AEB), especialmente nas dependências dos Blocos A e F.

6.2. A solução contempla o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, itens de limpeza e higienização, além de utensílios de uso contínuo nas copas, devendo os produtos atender a padrões usuais de mercado, com especificações claras, objetivas e compatíveis com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, vedada a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada.

6.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, com prazos de entrega definidos em instrumento contratual, possibilitando o ajuste dos quantitativos ao longo da execução, conforme o consumo efetivo, mediante procedimentos de recebimento e verificação da conformidade dos produtos.

6.4. A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite maior controle do consumo, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas por vencimento ou deterioração, otimiza o espaço de armazenamento e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.5. Com vistas à ampliação da competitividade e à melhor gestão contratual, recomenda-se o parcelamento do objeto em grupos, segregando-se os materiais de consumo dos utensílios de apoio, nos termos do art. 40, §2º, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), sem prejuízo da economia de escala.

6.6. A implementação da solução proporcionará a continuidade do fornecimento dos insumos essenciais, a melhoria das condições de higiene e organização dos ambientes institucionais, o adequado suporte às atividades administrativas e o alinhamento às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA

Item	Especificação	Unidade
1	ACÚCAR CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES REFERENTE AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 5KG
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLUTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE DE 500 GRAMAS
3	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GENGIBRE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CX. COM 10 UNIDADES
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UNIDADE

5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME; LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML; FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS; RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE; EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO DE 100 ML
6	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES
7	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES
8	SACHÊ DE ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO. IGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. TIPO: DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADES
9	MEXEDOR DE CAFEZINHO, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO DE 500 ML
11	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES
12	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	EMBALAGEM DE 1 KG
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	PACOTE COM 4 UNIDADES
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES
15	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, TAMANHO 28 X 38 CM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE
16	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS DOSADORAS DE FLUXO	FRASCO DE 500 ML
17	LIMPA ALUMÍNIO, SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE	FRASCO DE 500 ML
18	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO DE 1L
19	ÁLCOOL EM GEL 70%, FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM EMOLIENTE, FORMA EM GEL E COM VÁLVULA "PUMP"	UNIDADE
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO, TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE
21	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UNIDADE
22	PANO DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58CM X 38 CM	UNIDADE

23	SACO DE LIXO , SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO	PACOTE C/100
24	ÁGUA SANITÁRIA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	FRASCO DE 1 L
25	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7cm.	UNIDADE
26	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES
27	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES
28	ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO A SER CONTRATADO COM ENTREGAS PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE: ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERILIZADO, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARRAFÕES DE 20 LITROS

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA

Item	Especificação	Unidade
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE
3	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UNIDADE
4	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UNIDADE
5	ORGANIZADOR DE PIA , PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM	UNIDADE
6	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDASCOM PIRES, EMPILHAVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 8 CM X 6CM X 5 CM / PIRES 12 CM X 12CM X 1,5CM. COPO DE VIDRO CRISTALINO, INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE
7	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 220ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDASCOM PIRES, EMPILHAVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 11,5 CM X 8,5 CM X 7 CM / PIRES 16 CM X 16 CM X 2CM.	UNIDADE
8	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM , MATERIAL DE PLASTICO.	UNIDADE

9	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UNIDADE
10	ESCORREDOR DE LOUÇA , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G	UNIDADE
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA	UNIDADE
12	COPO DE VIDRO CRISTALINO , INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0371381), considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a média mensal de utilização dos itens e a necessidade de atendimento contínuo das copas localizadas nos Blocos A e F da Agência Espacial Brasileira.

7.2. A estimativa levou em conta, ainda, o perfil de consumo institucional, o número de usuários atendidos e a natureza dos materiais, de modo a assegurar quantitativos suficientes para o período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da economicidade e da adequada gestão de estoques.

7.3. Os itens foram organizados em dois grupos, conforme a natureza do objeto, sendo: **Grupo 1 - Materiais de Consumo para Copa** e **Grupo 2 - Materiais e Utensílios para Copa**, cujos quantitativos encontram-se detalhados em quadro abaixo.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual
1	AÇÚCAR CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES REFERENTE AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 5KG	300

2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE DE 500 GRAMAS	2400
3	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GENGIBRE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO . COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CX. COM 10 UNIDADES	2400
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UNIDADE	96

5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME; LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML; FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS; RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE; EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO DE 100 ML	48
6	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	240
7	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	12
8	SACHÊ DE ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO. IGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. TIPO: DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADES	12
9	MEXEDOR DE CAFEZINHO , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	96
10	DETERGENTE LÍQUIDO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ-VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO DE 500 ML	300
11	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	360
12	SABÃO EM PÓ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	EMBALAGEM DE 1 KG	36
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	UNIDADES	2400
14	ESPONJA DE AÇO , LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	72
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, TAMANHO 28 X 38 CM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	480

16	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	FRASCO DE 500 ML	96
17	LIMPA ALUMÍNIO , SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE	FRASCO DE 500 ML	36
18	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	72
19	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM EMOLIENTE, FORMA EM GEL E COM VÁLVULA "PUMP"	UNIDADE	120
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	48
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	48
22	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58CM X 38 CM	UNIDADE	60
23	SACO DE LIXO , SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO	PACOTE C/100	96
24	ÁGUA SANITÁRIA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	FRASCO DE 1 L	60
25	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7cm.	UNIDADE	24
26	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200
27	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200
28	ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO A SER CONTRATADO COM ENTREGAS PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE: ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERILIZADO, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARRAFÕES DE 20 LITROS	864

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	20
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	10
3	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UNIDADE	8
4	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UNIDADE	10
5	ORGANIZADOR DE PIA , PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM	UNIDADE	12
6	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDASCOM PIRES, EMPILHAVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 8 CM X 6CM X 5 CM / PIRES 12 CM X 12CM X 1,5CM. COPO DE VIDRO CRISTALINO, INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	72
7	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 220ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDASCOM PIRES, EMPILHAVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 11,5 CM X 8,5 CM X 7 CM / PIRES 16 CM X 16 CM X 2CM.	UNIDADE	48
8	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM , MATERIAL DE PLASTICO.	UNIDADE	30
9	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UNIDADE	4
10	ESCORREDOR DE LOUÇA , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G	UNIDADE	6
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA	UNIDADE	30
12	COPO DE VIDRO CRISTALINO , INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	96

7.4. Ressalta-se que os quantitativos referentes aos materiais de consumo foram estimados com base na média histórica de consumo anual, podendo ser ajustados ao longo da execução contratual, conforme a demanda efetiva, especialmente em razão da adoção de fornecimento parcelado.

7.5. No que se refere aos utensílios, os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de reposição e recomposição dos itens existentes, bem como a adequação das estruturas de apoio das copas, não se caracterizando como consumo contínuo.

7.6. A metodologia adotada busca garantir o equilíbrio entre o atendimento das necessidades administrativas e a racionalização do uso de recursos públicos, evitando tanto o desabastecimento

quanto a aquisição em excesso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor (R\$): **264.714,13 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e treze centavos).**

8.1.1. A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 264.714,13 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e treze centavos)**, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado.

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 5KG	300	R\$ 17,68	R\$ 5.303,00	R\$ 10.606,00
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA					

2	QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE DE 500 GRAMAS	2.400	R\$ 24,74	R\$ 59.368,00	R\$ 118.736,00
	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E					

3	GEMGIBRE.ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO .COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 “CAIXINHAS” DE CHÁ.	CAIXA COM 10 UNIDADES	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.984,00	R\$ 23.968,00
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO , PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UNIDADE	96	R\$ 15,71	R\$ 1.507,84	R\$ 3.015,68
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:- ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;- LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.-VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO DE 100 ML	48	R\$ 5,15	R\$ 247,20	R\$ 494,40
6	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	240	R\$ 2,85	R\$ 684,80	R\$ 1.369,60
7	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	12	R\$ 73,30	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
8	SACHÊ DE ADOÇANTE , ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO. IGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. TIPO: DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES . INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADE	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
	MEXEDOR DE CAFEZINHO ,					

9	MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/50 UNIDADES	120	R\$ 8,77	R\$ 1.052,80	R\$ 2.105,60
10	DETERGENTE LÍQUIDO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO-VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO-AMARELO, CRISTAL-INCOLOR).	FRASCO DE 500 ML	300	R\$ 1,88	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
11	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	360	R\$ 12,22	R\$ 4.398,00	R\$ 8.796,00
12	SABÃO EM PÓ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL.	EMBALAGEM C/ 1 KG	36	R\$ 13,05	R\$ 469,92	R\$ 939,84
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	UNIDADES	2400	R\$ 0,77	R\$ 1.856,00	R\$ 3.712,00
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE COM 8 UNIDADES	72	R\$ 1,92	R\$ 138,48	R\$ 276,96
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, TAMANHO 28 X 38 CM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	480	R\$ 2,84	R\$ 1.361,60	R\$ 2.723,20
16	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	FRASCO DE 500 ML	96	R\$ 5,31	R\$ 509,76	R\$ 1.019,52
17	LIMPA ALUMÍNIO , SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE	FRASCO DE 500 ML	36	R\$ 7,32	R\$ 263,52	R\$ 527,04
18	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCODE 1 L	72	R\$ 7,22	R\$ 520,08	R\$ 1.040,16
19	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM EMOLIENTE, FORMA EM GEL E COM VÁLVULA "PUMP"	UNIDADE	120	R\$ 7,43	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	48	R\$ 12,11	R\$ 581,28	R\$ 1.162,56

21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40	R\$ 412,80
22	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58CM X 38 CM	UNIDADE	60	R\$ 4,88	R\$ 293,00	R\$ 586,00
23	SACO DE LIXO REFORÇADO , SACO PLÁSTICO LIXO - CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 85 CM	PACOTE C/100 UNIDADES	96	R\$ 51,03	R\$ 4.898,56	R\$ 9.797,12
24	ÁGUA SANITÁRIA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	FRASCO DE 1 L	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80	R\$ 417,60
25	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	UNIDADE	24	R\$ 4,77	R\$ 114,40	228,80
26	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00	R\$ 10.128,00
27	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00	R\$ 5.592,00
28	ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO A SER CONTRATADO COM ENTREGAS PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE: ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERILIZADO, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARRAFÕES DE 20 LITROS	864	R\$ 14,32	R\$ 12.372,48	R\$ 24.744,96
VALOR GLOBAL GRUPO 1 PARA PERÍODO DE 24 MESES						R\$ 238.173,84

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES

1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	20	R\$ 89,11	R\$ 1.782,27	R\$ 3.564,53
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	10	R\$ 40,30	R\$ 403,03	R\$ 806,07
3	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,2 A 1,5L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UNIDADE	8	R\$ 61,89	R\$ 495,12	R\$ 990,24
4	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UNIDADE	10	R\$ 8,21	R\$ 82,13	R\$ 164,27
5	ORGANIZADOR DE P I A , PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM.	UNIDADE	12	R\$ 11,93	R\$ 143,12	R\$ 286,24
6	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHAVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 8 CM X 6CM X 5 CM / PIRES 12 CM X 12CM X 1,5CM. COPO DE VIDRO CRISTALINO, INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	72	R\$ 11,63	R\$ 837,60	R\$ 1.675,20

7	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 220ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 11,5 CM X 8,5 CM X 7 CM / PIRES 16 CM X 16 CM X 2CM.	UNIDADE	48	R\$ 21,38	R\$ 1.026,24	R\$ 2.052,48
8	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM , MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 28,97	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
9	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UNIDADE	4	R\$ 46,82	R\$ 187,29	R\$ 374,59
10	ESCORREDOR DE LOUÇA , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G.	UNIDADE	6	R\$ 38,04	R\$ 228,26	R\$ 456,52
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA.	UNIDADE	30	R\$ 217,67	R\$ 6.530,00	R\$ 13.060,00
12	COPO DE VIDRO CRISTALINO , INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	96	R\$ 7,15	R\$ 686,08	1.372,16
VALOR GLOBAL GRUPO 2 PARA PERÍODO DE 24 MESES						R\$ 26.540,29

GRUPOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA	R\$ 238.173,84
GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA	R\$ 26.540,29
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 264.714,13

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 40, inciso V, alínea “b”, e Art. 47, II, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No caso em análise, a solução foi estruturada mediante o agrupamento dos itens em dois grupos, a saber: **Grupo 1 - Materiais de Consumo para Copa** e **Grupo 2 - Materiais e Utensílios para Copa**, considerando a natureza e a afinidade dos objetos.

A solução foi dividida em itens agrupados (Grupo 1 e Grupo 2), estratégia que visa conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa.

9.3. O agrupamento adotado busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, na medida em que permite a participação de fornecedores especializados por segmento, ao mesmo tempo em que evita a fragmentação excessiva da contratação, a qual poderia acarretar aumento dos custos administrativos de gestão e dificuldades na coordenação logística das entregas.

9.4. Adicionalmente, a organização dos itens em grupos favorece a economicidade, ao possibilitar ganhos de escala e tornar a execução contratual mais atrativa para os fornecedores, especialmente no que se refere à logística de fornecimento.

9.5. No que se refere à execução contratual, optou-se pelo fornecimento parcelado, em razão da natureza dos bens, que compreendem itens de consumo contínuo e, em alguns casos, perecíveis, bem como em função da limitação de espaço físico para armazenamento nas dependências da AEB.

9.6. Tal estratégia permite o fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração, contribuindo para a redução de desperdícios, evitando perdas decorrentes de vencimento de produtos e promovendo maior eficiência na gestão de estoques.

9.7. Ademais, o fornecimento parcelado encontra-se alinhado às diretrizes do Plano de Logística Sustentável da AEB, ao otimizar o fluxo de aquisições e reduzir impactos associados ao armazenamento e descarte de materiais.

9.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado, tanto na organização dos itens quanto na forma de execução contratual, mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, em conformidade com a legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), verificou-se que a presente contratação não possui caráter interdependente, sendo autônoma quanto à sua execução.

10.2. Registra-se apenas relação indireta com serviços de apoio administrativo, como limpeza e conservação, sem necessidade de contratações complementares ou risco de sobreposição com contratos vigentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

11.2. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Assegurar o fornecimento de materiais de consumo, limpeza e utensílios de copa para suprir as necessidades da copa/cozinha dos blocos A e F.

12.2. No que refere-se a desenvolvimento nacional da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pela AEB repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não será necessária medidas adicionais para a aquisição destes itens, visto que são bens de consumo comum.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, sendo mitigados pelas medidas de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.8 deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de Planejamento declara a viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e necessária.

16.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

EDIVALDO SOUSA GONÇALVES

Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições

SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

MANUELLA OLIVEIRA NASCIMENTO

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Sousa Gonçalves, Chefe da Divisão de Planejamento de Aquisições**, em 22/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Oliveira Nascimento, Membro da Equipe de Planejamento**, em 22/04/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Ferreira dos Santos, Membro da Equipe de Planejamento**, em 22/04/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381281** e o código CRC **68532205**.

Referência: Processo nº 01350.000154/2026-31

SEI nº 0381281

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 01350.000154/2026-31

* MINUTA DE DOCUMENTO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Data de extração: 15/05/2026
LINK: [Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133](#)

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pela Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora **VANESSA MURTA REZENDE**, nomeada pela Portaria de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU do dia 10 de outubro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1479860, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº 01350.000154/2026-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa para fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira - AEB, especificados nos grupos 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Espacial Brasileira (AEB).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 4.6 do Estudo Técnico Preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar

nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bezerra de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 16/07/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393641** e o código CRC **296732D4**.

Referência: Processo nº 01350.000154/2026-31

SEI nº 0393641

MINUTA



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 05, Quadra 03, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (061) 2033-1000 Fax: (061) 2033-1001 E-mail: @fax_unidade@http://www.aeb.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01350.000154/2026-31

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025
Data de extração: 18/05/2026
LINK: [Modelo Contrato Compras Lei 14.133 \(dezembro/2025\)](#)

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pela Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora **VANESSA MURTA REZENDE**, nomeada pela Portaria de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU do dia 10 de outubro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1479860, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por,, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000154/2026-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa para fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades das copas do Bloco A e F da Agência Espacial Brasileira - AEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
1	AÇÚCAR CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 5KG	300	R\$ 17,68	R\$ 5.303,00	R\$ 10.606,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS	PACOTE DE 500 GRAMAS	2.400	R\$ 24,74	R\$ 59.368,00	R\$ 118.736,00

CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.					
CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA, ERVA-DOCE, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI COM HORTELÃ, ABACAXI E GEMGIBRE.ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS					

3	DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO .COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 “CAIXINHAS” DE CHÁ.	CAIXA COM 10 UNIDADES	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.984,00	R\$ 23.968,00
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UNIDADE	96	R\$ 15,71	R\$ 1.507,84	R\$ 3.015,68

5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;- LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;-EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.-VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO DE 100 ML	48	R\$ 5,15	R\$ 247,20	R\$ 494,40
6	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, TAMANHO MÍNIMO 23,8 CM x 21,8 CM, COR:BRANCA, FOLHAS DUPLAS.	PACOTE C/50 UNIDADES	240	R\$ 2,85	R\$ 684,80	R\$ 1.369,60
7	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	12	R\$ 73,30	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
8	SACHÊ DE ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO. IGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. TIPO: DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA COM 50 UNIDADE	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
	MEXEDOR DE CAFEZINHO, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS	PACOTE				

9	ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	C/50 UNIDADES	120	R\$ 8,77	R\$ 1.052,80	R\$ 2.105,60
10	DETERGENTE LÍQUIDO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, ASPECTO (ESTADO FÍSICO, FORMA E COR) LÍQUIDO VISCOSO (LIMÃO- VERDE, MAÇÃ- VERMELHO, COCO-BRANCO, NEUTRO- AMARELO, CRISTAL- INCOLOR).	FRASCO DE 500 ML	300	R\$ 1,88	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
11	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	360	R\$ 12,22	R\$ 4.398,00	R\$ 8.796,00
12	SABÃO EM PÓ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL.	EMBALAGEM C/ 1 KG	36	R\$ 13,05	R\$ 469,92	R\$ 939,84
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 110 MM X 75 MM X 22 MM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO E AGENTE ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL.	UNIDADES	2400	R\$ 0,77	R\$ 1.856,00	R\$ 3.712,00
14	ESPONJA DE AÇO, LÃ (ESPONJA) DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE COM 8 UNIDADES	72	R\$ 1,92	R\$ 138,48	R\$ 276,96
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, COR LARANJA, TAMANHO 28 X 38 CM COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	480	R\$ 2,84	R\$ 1.361,60	R\$ 2.723,20

16	LIMPADOR MULTIUSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	FRASCO DE 500 ML	96	R\$ 5,31	R\$ 509,76	R\$ 1.019,52
17	LIMPA ALUMÍNIO , SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE: LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, ANTIOXIDANTE	FRASCO DE 500 ML	36	R\$ 7,32	R\$ 263,52	R\$ 527,04
18	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCODE 1 L	72	R\$ 7,22	R\$ 520,08	R\$ 1.040,16
19	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM EMOLIENTE, FORMA EM GEL E COM VÁLVULA "PUMP"	UNIDADE	120	R\$ 7,43	R\$ 892,00	R\$ 1.784,00
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	48	R\$ 12,11	R\$ 581,28	R\$ 1.162,56
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	48	R\$ 4,30	R\$ 206,40	R\$ 412,80
22	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58CM X 38 CM	UNIDADE	60	R\$ 4,88	R\$ 293,00	R\$ 586,00
23	SACO DE LIXO REFORÇADO , SACO PLÁSTICO LIXO - CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 85 CM	PACOTE C/100 UNIDADES	96	R\$ 51,03	R\$ 4.898,56	R\$ 9.797,12
24	ÁGUA SANITÁRIA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.	FRASCO DE 1 L	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80	R\$ 417,60
25	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7cm.	UNIDADE	24	R\$ 4,77	R\$ 114,40	228,80

26	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00	R\$ 10.128,00
27	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	1200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00	R\$ 5.592,00
28	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA. PRODUTO A SER CONTRATADO COM ENTREGAS PERIÓDICAS CONFORME NECESSIDADE: ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTERILIZADO, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GARRAFÕES DE 20 LITROS	864	R\$ 14,32	R\$ 12.372,48	R\$ 24.744,96
VALOR GLOBAL GRUPO 1 PARA PERÍODO DE 24 MESES						R\$ 238.173,84

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO 24 MESES
1	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	20	R\$ 89,11	R\$ 1.782,27	R\$ 3.564,53
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1L, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UNIDADE	10	R\$ 40,30	R\$ 403,03	R\$ 806,07
3	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,2 A 1,5L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UNIDADE	8	R\$ 61,89	R\$ 495,12	R\$ 990,24
4	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UNIDADE	10	R\$ 8,21	R\$ 82,13	R\$ 164,27
5	ORGANIZADOR DE PIA , PARA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO, MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 24 X 8 CM.	UNIDADE	12	R\$ 11,93	R\$ 143,12	R\$ 286,24

6	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 75ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 8 CM X 6CM X 5 CM / PIRES 12 CM X 12CM X 1,5CM. COPO DE VIDRO CRISTALINO, INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	72	R\$ 11,63	R\$ 837,60	R\$ 1.675,20
7	XÍCARA DE PORCELANA , COR BRANCA, CAPACIDADE DE 220ML, FORMATO REDONDO, MONOCROMÁTICO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: XÍCARA DE 11,5 CM X 8,5 CM X 7 CM / PIRES 16 CM X 16 CM X 2CM.	UNIDADE	48	R\$ 21,38	R\$ 1.026,24	R\$ 2.052,48
8	FORRO P/ BANDEJA REDONDA DE 40 CM , MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 28,97	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
9	BULE COM BICO E TAMPA COM ALAVANCA, MATERIAL TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE (AISI 304) EM TODO CORPO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 680 ML.	UNIDADE	4	R\$ 46,82	R\$ 187,29	R\$ 374,59
10	ESCORREDOR DE LOUÇA , CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 X 36 X 18 CM E PESO APROXIMADO DE 750G.	UNIDADE	6	R\$ 38,04	R\$ 228,26	R\$ 456,52
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA, CAPACIDADE DE 100L, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 X 50 X 58 CM. CORES BRANCA E CINZA.	UNIDADE	30	R\$ 217,67	R\$ 6.530,00	R\$ 13.060,00
12	COPO DE VIDRO CRISTALINO , INCOLOR, SEM FRISOS, CAPACIDADE DE 300 ML, LONG DRINK. TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE E BEBIDAS EM GERAL. DIMENSÕES 6,5 X 13 CM.	UNIDADE	96	R\$ 7,15	R\$ 686,08	1.372,16

VALOR GLOBAL GRUPO 2 PARA PERÍODO DE 24 MESES		R\$ 26.540,29
GRUPOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA	R\$ 238.173,84	
GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA	R\$ 26.540,29	
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 264.714,13	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do dia xx/xx/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 264.714,13 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e treze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Receber a água mineral sem gás em galões de 20 litros, os quais serão cedidos em comodato nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil.

- 8.3.1. Comprometer-se a conservar os galões, devendo cuidar para que somente sejam utilizados para a finalidade estipulada no termo de referência e neste instrumento, não podendo vender, caucionar, ceder, onerar ou de qualquer forma alienar os galões cedido(s) ou alugar a terceiros.
- 8.3.2. Não efetuar qualquer tipo de reparo nos garrafões, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo do contratado.
- 8.3.3. O comodato terá vigência idêntica à do contrato, ou enquanto permanecerem em estoque os produtos adquiridos, até seu total esgotamento.
- 8.3.4. Esgotando-se o conteúdo dos galões, o contratado será comunicado via e-mail para que retire os vasilhames vazios, no prazo de 10 dias úteis do envio da comunicação, sob pena de a Administração dar-lhes fim adequado, nada podendo o contratado reclamar e não cabendo qualquer tipo de indenização.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Para o fornecimento de água mineral, natural, sem gás, o contratado se obriga a disponibilizar galões (vasilhames) de água mineral, com capacidade para 20 (vinte) litros, de sua propriedade, em regime de comodato, nos termos do que dispõem os artigos 579 a 585 do Código Civil.

9.18.1. Os galões fornecidos devem obedecer a todos os requisitos legais incidentes, tais como as especificações da ANVISA, a Resolução RDC nº 173, de 2006, as normas ABNT NBR nº 14.222/2019, a Portaria MME nº 470, de 1999, requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013.

9.18.2. Em atendimento à legislação própria, o garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. Ademais, os referidos galões devem estar dentro de seu prazo de validade, que é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

9.18.3. O contratado empresta, a título gratuito, os galões compatíveis com o solicitado no edital e seus anexos, conforme necessidade do contratante, que serão utilizados para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, nas quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

9.18.4. Após o término do contrato, ou após o completo esgotamento do conteúdo, os galões deverão ser retirados pelo contratado, no prazo de no prazo de 10 dias úteis, contados da notificação enviada por e-mail pelo contratante.

9.18.5. Se os galões não forem retirados no prazo acordado, mesmo após notificado, a Administração dará destino adequado aos vasilhames, nada podendo o contratado reclamar a título de indenização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.4. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e;

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 20402/203001
- II - Fonte de recursos: 0100.000.000
- III - Programa de trabalho: 19122003220000001
- IV - Elemento de despesa: 33.90.30
- V - Plano interno: 2000AEBPO02
- VI - Nota de empenho: [...]

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bezerra de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 16/07/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393645** e o código CRC **5632D9BE**.

Referência: Processo nº 01350.000154/2026-31

SEI nº 0393645